

CONTRATO Nº 047/2019
PROCESSO Nº 2019/13718

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA JR ALVES COSTA EIRELI.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, com sede à Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, CEP 66.095-492, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, Dr. **ALBERTO BELTRAME**, brasileiro, médico, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de Janeiro de 2019, portador do RG nº 9026633132-SEGUP/PA e CPF/MF nº 308.910.510-15 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JR ALVES COSTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.459.614/0001-90, Inscrição Estadual nº 15.279.494-8, com sede na Av. Duque de Caxias, 1203-Letra B – Bairro; Marco – Belém-Pa, CEP: 66.093-031, neste ato representada pelo Sr. **JOSIMAR ALVES COSTA**, brasileiro, Comerciante, portador do RG nº 1418156 e do CPF/MF nº 212.332.502-30, doravante denominada **CONTRATADA**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, no Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar, Café e Leite), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP/PA para o período de 06 (seis) meses.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Açúcar triturado branco pacote 1 KG, com embalagem transparente e registro da data de validade e fabricação	PCT	4000
02	Leite em pó integral pacote 200 Gr, com registro da data de validade e fabricação visível na embalagem.	PCT	4.500
03	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, validade prazo mínimo de um ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC, rendimento aproximadamente 20 garrafas de 900 ML/KG de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou até 20% Conillon.	PCT	4.500

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.114,90 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/20... sob a seguinte classificação funcional programática:

Programa de Trabalho: 908338

Natureza da Despesa: 3390-30

Fonte de recurso: 0103

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Nota de Empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada no setor de Compras/Empenho, sito à Av. José Bonifácio 1836, Bairro Guamá, Belém - PA.

7.1.1. A empresa deverá comunicar a data e horário previsto para a entrega, no horário de expediente (8 às 17 horas) com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.2. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital e à proposta do contratado.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao servidor **Jorge Edson Souza Falcão**, matrícula nº 57230752 designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material, também, em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

8.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9. CLÁUSULA NOVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São deveres do contratado:

9.1.1. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

9.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;

9.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.1.5. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 5 e 6, respectivamente, do Termo de Referência.



9.2. São deveres da Contratante:

- 9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 9.2.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;
- 9.2.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 9.2.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.2.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante que:
 - 10.1.1. não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não aceitar/retirar a nota de empenho;
 - 10.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 10.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 10.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.5. não mantiver a proposta;
 - 10.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;
 - 10.2.2. Multa de:
 - a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;
 - b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
 - c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;
 - 10.2.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
 - 10.2.4. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - 10.2.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,



10.2.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

10.2.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

10.2.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

10.2.8. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

10.3. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

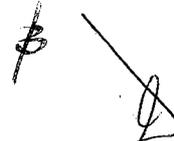
12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

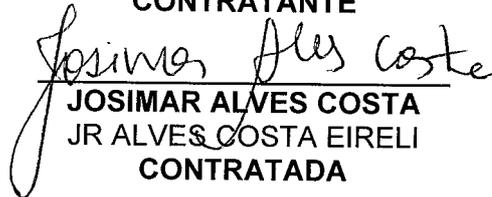
Belém, 09 de setembro de 2019.



ALBERTO BELTRAME

Secretaria de Estado de Saúde Pública

CONTRATANTE



JOSIMAR ALVES COSTA

JR ALVES COSTA EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-NOME: _____ RG: _____

2-NOME: _____ RG: _____

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0831 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico de nº 2019/421784.

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 02/09/2019, a servidora TATIANE NASCIMENTO DE SOUSA LAURIDO, cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 5901106/1, do 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE para a UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA – SANTARÉM, com atuação no CAPS – SANTARÉM.

PORTARIA Nº 0832 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico de nº 2019/235313.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora SIMONE GLEICE LUSTOSA ALVES, cargo AGENTE DE ARTES PRÁTICAS, matrícula nº 54191486/1, da UNIDADE ESPECIAL – ABRIGO JOÃO PAULO II para o CENTRO DE SAÚDE – ICOARACI/ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

PORTARIA COLETIVA Nº 0833 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico de nº 2019/428239.

RESOLVE:

REMOVER, os servidores relacionados abaixo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	NOVA LOTAÇÃO
57195835/1	CLÁUDIO JOSÉ TABAJARA COSTA	AGENTE DE PORTARIA	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
84816/1	LUZINAL ANTÔNIO DE JESUS OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 10.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESPA

Protocolo: 472832

CONTRATO

CONTRATO Nº044/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019-PROCESSO Nº 2019/13718.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar, Café e Leite), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA para o período de 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 09/09/2019

Vigência: 09/09/2019 à 08/09/2020.

Valor : R\$ 34.114,90

Orçamento: Atividade: 908338; Fonte de Recurso: 3390-30; Natureza de Despesa: 0103

Contratada: JR ALVES COSTA EIRELI

Endereço: Av. Duque de Caxias, 1203-Letra B – Bairro; Marco – Belém-Pa, CEP: 66.093-031.

Ordenador: ALBERTO BELTRAME - Secretário de Estado de Saúde Pública/ SESPA

Protocolo: 472954

CONTRATO Nº044/2019-P.E Nº 05/2018/DSEI/GUATOC - ARP- Nº 02/2018-PROCESSO Nº 2019/100054.

Objeto: Contratação de empresa de táxi aéreo, especializada em locação de Aeronave Tipo Helicóptero, monomotor, para resgate e transporte Aeromédico, conforme normas vigentes da ANAC, para realização de resgate e transporte aéreo de pacientes de risco entre diferentes municípios do Estado do Pará, respeitando a autonomia de voo de aeronave, sob demanda exclusiva da Central Estadual de Regulação da SESPA. Ressaltando que esse serviço deve estar dotado de condições de equipamentos e material técnico, de Suporte Avançado de Vida, para transporte de adultos, crianças, neonatos (incluindo prematuros), conforme a Portaria GM/MS Nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, referenciada no Anexo I do Termo de Referência/SESPA.

Data da Assinatura: 10/09/2019

Vigência: 10/09/2019 à 09/09/2020.

Valor Total Estimado: R\$ 5.274.000,00.

Contratada: EMAR TÁXI AEREO LTDA.

Endereço: Av. Rui Barbosa, nº 698 - sala 709 - CEP: 27910-380, Macaé RJ.

Ordenador: ALBERTO BELTRAME - Secretário de Estado de Saúde Pública /SESPA.

Protocolo: 472943

TERMO ADITIVO A CONTRATO

6º TA-CONTRATO Nº 040/2013- PROCESSO Nº 2013/8431, 2013/29129, 2014/223725, 2015/220002, 2016/191248, 2017/175308, 2017/252685.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar, por excepcionalidade o prazo da vigência do Contrato nº 040/2013, bem como a renúncia da aplicação da Cláusula do Reajuste por parte da CONTRATADA, bem como de qualquer outro valor decorrente do presente Termo Aditivo, considerando a vedação contida no art. 2º do Decreto Estadual nº 01/2019.

Data Assinatura: 03/09/2019.

Vigência: 04/09/2019 à 03/09/2020

Valor: R\$1.306.190,62

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 908288; elemento de despesa: 3390-39 e Fonte: 0103.

Contratado: CLÍNICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS S/C LTDA – EPP.

Endereço: Travessa Itaboraí, nº. 40, Distrito de Icoaraci - Belém/PA, CEP: 66.810-030.

Ordenador: ALBERTO BELTRAME - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 472926

3ºTA-CONTRATO: 076/2016 – PROCESSO Nº 2016/193617 E ANEXOS.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 076/2016.

Data Assinatura: 04/09/2018.

Vigência: 05/09/2019 a 04/09/2020.

Valor do Termo: 2.623.762,44

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 908288; Elemento de

Despesa: 339039 e Fonte: 0103.

Contratado: CETEPA – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Endereço: Rodovia Mário Covas, Conjunto Abelardo Condurú, QD-14 nº 06 – Coqueiro – Ananindeua – Pa

CEP: 67015-130.

Ordenador: ALBERTO BELTRAME - Secretário de Estado de Saúde Pública/ SESPA.

Protocolo: 472931

FÉRIAS

PORTARIA Nº 973 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARILENE FERREIRA SILVA, Id. Funcional nº 5901142 / 1, ocupante do cargo de, Técnico de Enfermagem, lotada no 9º Centro Regional de Saúde - Santarém, no período de 01 de Outubro de 2019 a 30 de Outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 16 de Julho de 2018 a 15 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

PORTARIA Nº 974 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ALINE KELLY DOS SANTOS FERREIRA, Id. Funcional nº 5901713/1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada no 9º Centro Regional de Saúde - Santarém, no período de 01 de Outubro de 2019 a 30 de Outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 16 de Julho de 2018 a 15 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 472816

OUTRAS MATÉRIAS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2018

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2019

VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 31/08/2020

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Sexta do Termo de Cooperação nº 005/2018.

OBJETO: Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses.

PARTÍCIPES:

Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Obras Públicas

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Alberto Beltrame

Protocolo: 472781

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de Agosto de 2019.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09.09.2019.
 DAVID SOUZA FIGUEIREDO
 Diretor de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde.

Protocolo: 473286

ERRATA**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2019. PROTOCOLO DA PUBLICAÇÃO Nº 472954, DOE: 11/09/2019.**

ONDE SE LÊ: Contrato: Nº 044/2018
LEIA-SE: Contrato: Nº 047/2019.
ONDE SE LÊ: Vigência: 09/09/2019 à 08/09/2020
LEIA-SE: Vigência: 09/09/2019 a 06/03/2020.

Protocolo: 473217

FÉRIAS**PORTARIA Nº 984 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,
 RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ANNE-TH DA SILVA MATOS, Id. Funcional nº 5187826/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Informática Área Saúde, lotada no 12º Centro Regional Saúde - Conceição do Araguaia, no período de 01 de Outubro de 2019 a 30 de Outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2018 a 31 de Março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO
 Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 473193

PORTARIA Nº 975 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,
 RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora LAUDREISA DA COSTA PANTOJA, Id. Funcional nº 5889288/3, ocupante do cargo de Médico, lotada no Hospital Regional - Abelardo Santos, no período de 02 de Outubro de 2019 a 31 de Outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 02 de Julho de 2018 a 01 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO
 Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 473002

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 986 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2019/401391.

RESOLVE:
 Autorizar o afastamento da servidora ELY SOCORRO DOS SANTOS MORAES, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE Id. Funcional nº 114952/1, lotada na Unidade de Reabilitação - Demétrio Medrado, a contar de 13/08/2019, por um período de 08 (oito) dias decorrente do falecimento de seu cônjuge.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO
 Diretor de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde.

Protocolo: 473294

ESCOLA TÉCNICA DO SUS

ERRATA**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Sistema Único de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde Pública

Escola Técnica do SUS do Pará - "Dr. Manuel Ayres"

ERRATA DE PORTARIA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/19, CÓDIGO Nº 471497, EM 09/09/2019.

Onde se lê: Vigência de contrato 30/08/2019 a 28/09/2019
Leia-se: Vigência de contrato: 30/08/2019 a 28/10/2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 MARGARETH MARIA BRAUN GUIMARÃES IMBIRIBA
 DIRETORA DA ESCOLA TÉCNICA DO SUS-ETSUS/PA

Protocolo: 472997

CONTRATO**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Sistema Único de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde Pública

Escola Técnica do SUS do Pará - "Dr. Manuel Ayres"

Contrato nº: 48
 Exercício: 2019
 Objetivo: Prestação de serviços docentes no Curso de Qualificação para Agente Comunitário de Saúde - Módulo II, no município de Xinguara, turma I, no período de 09 a 13/09/2019 totalizando 40 horas-aula.
 Valor Total: R\$ 2.400,00
 Data da Assinatura: 05/09/2019
 Vigência: 05/09/2019 a 03/10/2019
 Credenciamento: 006/2015
 Orçamento: n° 00154/2019 NE
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 10128142783070000 339036 0349002772
 Federal
 Contratado: Gilena Oliveira de Souza - CPF. Nº 654.717.762-91
 Endereço: Trav. Frei André Blatgé nº 337 - Bairro: Centro - Conceição do Araguaia - PA
 CEP: 68.540-000
 Ordenador: MARGARETH MARIA BRAUN GUIMARÃES IMBIRIBA

Protocolo: 473000

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Único de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde Pública

Escola Técnica do SUS do Pará - "Dr. Manuel Ayres"

Contrato nº: 51
 Exercício: 2019
 Objetivo: Prestação de serviços docentes no Curso de Qualificação para Agente Comunitário de Saúde - Módulo II, no município de Baião, turma I, no período de 09 a 13/09/2019 totalizando 40 horas-aula.
 Valor Total: R\$ 2.400,00
 Data da Assinatura: 05/09/2019
 Vigência: 05/09/2019 a 03/10/2019
 Credenciamento: 006/2015
 Orçamento: n° 00153/2019 NE
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 10128142783070000 339036 0349002772
 Federal
 Contratado: Jéssica Cardoso Viana - CPF. Nº 001.315.242-40
 Endereço: Passagem Maria Luisa nº 44, kit net 3 - Bairro: Cidade Velha - Belém - PA
 CEP: 66.020-690
 Ordenador: MARGARETH MARIA BRAUN GUIMARÃES IMBIRIBA

Protocolo: 473001

**LABORATÓRIO CENTRAL
 DO ESTADO DO PARÁ**

ERRATA**ERRATA DA PORTARIA Nº 70 DE 07/03/2019**

O Diretor do Laboratório Central, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da PORTARIA Nº 768/2019-CCG de 18/01/2019, publicada no D.O. E nº 33.785 de 21/01/2019.

RESOLVE:
 RETIFICAR a PORTARIA Nº 70 de 07/03/2019, publicada no D.O.E. nº 33.819 de 08/03/2019, que concedeu diária ao servidor ADILSON PINHEIRO DE CASTRO.

Onde se lê: Objetivo: TRANSPORTAR...NO MUNICÍPIO DE BARCARENA E ABAETETUBA.

Período da Viagem: 08 a 24/04/2019
Leia-se: Objetivo: TRANSPORTAR...NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU E ULIANÓPOLIS.

Período da Viagem: 11 a 27/04/2019
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR
 Diretor do LACEN/PA

Protocolo: 473108

ERRATA DA PORTARIA Nº 69 DE 07/03/2019

O Diretor do Laboratório Central, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da PORTARIA Nº 768/2019-CCG de 18/01/2019, publicada no D.O. E nº 33.785 de 21/01/2019.

RESOLVE:
 RETIFICAR a PORTARIA Nº 69 de 07/03/2019, publicada no D.O.E. nº 33.819 de 08/03/2019, que concedeu diária aos servidores ANDREA HELENA MARTINS AMARAL e DIDIMO ROBERTO PIMENTEL.

Onde se lê: Objetivo: REALIZAR...NO MUNICÍPIO DE BARCARENA E ABAETETUBA.

Período da Viagem: 08 a 24/04/2019
Leia-se: Objetivo: REALIZAR...NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU E ULIANÓPOLIS.

Período da Viagem: 11 a 27/04/2019
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR
 Diretor do LACEN/PA

Protocolo: 473106